



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 25/08/2026

Edição nº 2098/Ano IX

Página 1

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3
DECRETO Nº 38.145, DE 20 DE AGOSTO DE 2026	3
DECRETO Nº 38.146, DE 21 DE AGOSTO DE 2026	4
DECRETO Nº 38.149, DE 24 DE AGOSTO DE 2026	5
PORTARIA Nº 1.048, DE 19 DE AGOSTO DE 2026	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6
PORTARIA SEDUC Nº 74/2026	6
PORTARIA SEDUC Nº 75/2026	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	7
ADITIVO 02/2026 AO ADITIVO 01/2026 (CONTRATO 115/2025) - DECISÃO	7
ATO AUTORIZADOR - PROCESSO 13.398/2026	8
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 30/2026	8
EDITAL Nº 80/2026	8
EDITAL Nº 81/2026	9
NOTIFICAÇÃO CFMT Nº 125/2026	10
NOTIFICAÇÃO CFMT Nº 126/2026	10
NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA	11
EDITAL INDEFERIDO E DEFERIDO 17/08/2026	11
EDITAL INDEFERIDO E DEFERIDO 18/08/2026	12
EDITAL INDEFERIDO E DEFERIDO 19/08/2026	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	14
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MULTAS	14
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE "VICENTE FURLANETTO" - FUNDEPI	15
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA 13.874/2026	15
PRUDENPREV - SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	16
EXTRATO CONTRATUAL 005/2026	16
SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS MUNICIPIÁRIOS DE PRESIDENTE PRUDENTE - SASSOM	16
MEMORANDO Nº 84606/2026; DISPENSA DE LICITAÇÃO (CONTRATO DE PROGRAMA - ART. 75, INC. XI, LEI FEDERAL 14133/2021);	
PRESTAÇÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS DE SAÚDE POR MEIO DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA COM O CONSÓRCIO	
INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA - CIO	16
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	17
EDITAL Nº 05_CMPPR126_HABILITADOS_CLASS_RESULTADO_PRELIMINAR_OBJETIVAS_DISCURSIVA	17
CADERNOS	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	17
DECRETO Nº 38.031 DE 21 DE JULHO DE 2026	18
DECRETO Nº 38.036 DE 21 DE JULHO DE 2026	19
DECRETO Nº 38.038 DE 22 DE JULHO DE 2026	20

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020



Assinado digitalmente por RODRIGO E SILVA BRAMBILA:41633374823
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, 15055927000104; Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB; RFB e-CPF A1: (em branco), CN=RODRIGO E SILVA BRAMBILA:41633374823
Date: 2026-08-25T08:30:00-0300



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 25/08/2026

Edição nº 2098/Ano IX

Página 2

DECRETO Nº 38.039 DE 22 DE JULHO DE 2026	21
DECRETO Nº 38.040 DE 22 DE JULHO DE 2026	23
DECRETO Nº 38.049 DE 23 DE JULHO DE 2026	24
DECRETO Nº 38.050 DE 23 DE JULHO DE 2026	25
DECRETO Nº 38.051 DE 23 DE JULHO DE 2026	26
DECRETO Nº 38.052 DE 23 DE JULHO DE 2026	29
DECRETO Nº 38.053 DE 23 DE JULHO DE 2026	30
DECRETO Nº 38.054 DE 23 DE JULHO DE 2026	32
DECRETO Nº 38.063 DE 27 DE JULHO DE 2026	33
DECRETO Nº 38.064 DE 27 DE JULHO DE 2026	36
DECRETO Nº 38.065 DE 27 DE JULHO DE 2026	37
DECRETO Nº 38.067 DE 27 DE JULHO DE 2026	40
DECRETO Nº 38.068 DE 27 DE JULHO DE 2026	41
DECRETO Nº 38.069 DE 27 DE JULHO DE 2026	43
DECRETO Nº 38.073 DE 29 DE JULHO DE 2026	45
DECRETO Nº 38.074 DE 29 DE JULHO DE 2026	46
DECRETO Nº 38.075 DE 29 DE JULHO DE 2026	47
DECRETO Nº 38.076 DE 29 DE JULHO DE 2026	48
DECRETO Nº 38.077 DE 29 DE JULHO DE 2026	49
DECRETO Nº 38.078 DE 29 DE JULHO DE 2026	50
DECRETO Nº 38.079 DE 29 DE JULHO DE 2026	51
DECRETO Nº 38.080 DE 29 DE JULHO DE 2026	52
DECRETO Nº 38.086 DE 31 DE JULHO DE 2026	54
DECRETO Nº 38.087 DE 31 DE JULHO DE 2026	56
DECRETO Nº 38.088 DE 31 DE JULHO DE 2026	57
DECRETO Nº 38.089 DE 31 DE JULHO DE 2026	59
DECRETO Nº 38.090 DE 31 DE JULHO DE 2026	60

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020



Assinado digitalmente por RODRIGO E SILVA BRAMBILA:41633374823
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial; 15055927000104; Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB; RFB e-CPF A1; (em branco), CN=RODRIGO E SILVA BRAMBILA:41633374823
Date: 2026-08-25T08:30:00-0300



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 38.145, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a reorganização da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação dos contratos de programa para gestão e execução dos serviços de saúde, celebrados entre o Município de Presidente Prudente e o Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista (CIOP), estabelece diretrizes para a adequação à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto no art. 30 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, bem como nos incisos IX, XII e XV do art. 2º do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007;

Considerando que o Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista (CIOP) integra a administração pública indireta e é dotado de personalidade jurídica de direito público, nos termos do § 1º do art. 6º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005;

Considerando que foram firmados entre o Município de Presidente Prudente e o Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista (CIOP) diversos instrumentos obrigacionais para a execução descentralizada e compartilhada de serviços públicos de saúde;

Considerando a necessidade de promover a atualização e o alinhamento da estrutura fiscalizatória do Município às diretrizes de governança, segregação de funções, gestão de riscos, controle interno e fiscalização contratual consagradas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial nos artigos 7º, 117 e 118,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO

Art. 1º Fica reorganizada a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação dos serviços públicos de saúde prestados pelo Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista (CIOP) ao Município de Presidente Prudente, no âmbito dos contratos de programa, com a finalidade de acompanhar e avaliar a execução dos serviços, das ações, das metas e dos indicadores estabelecidos nos instrumentos celebrados entre as partes e nos respectivos Planos de Trabalho.

Art. 2º A Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação será composta por, no mínimo, 8 (oito) servidores da Secretaria Municipal de Saúde, representantes de suas diversas áreas.

§ 1º A designação dos membros dar-se-á por Portaria, permitida a recondução periódica, observado o requisito de qualificação técnica compatível com as atribuições de gestão contratual.

§ 2º A Comissão contará com um Presidente e um Secretário, designados pela Secretária Municipal de Saúde, dentre seus integrantes.

§ 3º Diretamente vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, a Comissão atuará em articulação permanente com os demais órgãos do Município.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO

Art. 3º Compete à Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação:

I - acompanhar e fiscalizar a execução física, operacional e orçamentária dos serviços públicos prestados pelo CIOP, verificando o cumprimento das ações, obrigações, metas quantitativas e qualitativas, indicadores de desempenho e padrões de qualidade estabelecidos;

II - realizar inspeções e visitas técnicas *in loco* em periodicidade bimestral, examinando a escala de profissionais, insumos, manutenção de equipamentos, a qualidade do atendimento ofertado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como os demais documentos e informações necessários à verificação do cumprimento das obrigações previstas nos respectivos Planos de Trabalho;





III - reunir-se ordinariamente a cada mês e extraordinariamente sempre que necessário para avaliar o cumprimento dos indicadores contratuais e do cronograma financeiro;

IV - elaborar e emitir relatório circunstanciado conclusivo a cada mês, contendo a análise da execução contratual, os apontamentos de ineficiências ou irregularidades e as determinações de correções necessárias ao consórcio;

V - constatada irregularidade, inconformidade ou descumprimento das obrigações pactuadas, comunicar o CIOP para adoção das providências necessárias à regularização e, caso não sanada a ocorrência, encaminhá-la ao gestor e ao fiscal do respectivo instrumento para adoção das providências cabíveis e, quando necessário, submissão à autoridade competente, para deliberação;

VI - subsidiar, quando necessário, os órgãos de controle interno e externo com informações atualizadas relativas ao adimplemento das obrigações assumidas no âmbito da gestão associada.

Parágrafo único. As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente da Comissão, por iniciativa própria ou mediante solicitação da Secretária de Saúde, do gestor ou do fiscal do respectivo instrumento.

CAPÍTULO III

DA ADEQUAÇÃO À LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DIRETRIZES DE TRANSIÇÃO

Art. 4º A atuação da Comissão pautar-se-á pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, segregação de funções, motivação e planejamento, em estrita observância aos instrumentos celebrados e seus respectivos planos de trabalho, e, especialmente, à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O fiscal do contrato registrará em histórico próprio as ocorrências relativas à execução, cabendo-lhe reportar à Comissão e à autoridade superior situações que exijam providências saneadoras ou sancionatórias.

Art. 5º Caberá à Comissão, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Decreto, reunir e consolidar as informações relativas aos instrumentos celebrados com o CIOP e respectivos Planos de Trabalho submetidos ao seu acompanhamento, identificando os serviços, obrigações, metas e indicadores que orientarão suas atividades de acompanhamento e avaliação.

Art. 6º O apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento da Comissão será fornecido prioritariamente pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º Ficam revogados o Decreto nº 27.362, de 18 de outubro de 2016, e o Decreto nº 29.575, de 24 de janeiro de 2019.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 20 de agosto de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSON GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

ADRIANA GOMES VITORIO SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Código identificador: 54859d6b-82e4-4fa1-b2c6-fcfcde906155

DECRETO Nº 38.146, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a reposição das horas não trabalhadas em decorrência da greve realizada em 5 de maio de 2026 pelos Professores de Primeira Infância e dá outras providências.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a necessidade de disciplinar a reposição das horas não trabalhadas pelos servidores que participaram da greve realizada em 5 de





maio de 2026;

Considerando o Ofício SINTRAPP nº 332/2026, por meio do qual o Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Presidente Prudente e Região – SINTRAPP solicita a reposição do dia de greve, com a consequente regularização da situação funcional dos servidores participantes;

Considerando a manifestação da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, que estabeleceu os critérios e as possibilidades para a reposição das horas não trabalhadas;

Considerando o contido no Protocolo nº 85.053/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a reposição das horas não trabalhadas em decorrência da greve realizada em 5 de maio de 2026 pelos Professores de Primeira Infância, anteriormente denominados Educadores Infantis, que tenham participado do movimento.

Art. 2º A reposição de que trata o art. 1º será realizada hora por hora, considerando a jornada não cumprida pelo servidor em decorrência da greve.

Art. 3º A reposição das horas poderá ocorrer:

I - no dia 14 de setembro de 2026, por ocasião do desfile ou de atividade letiva na Unidade Escolar; e/ou

II - nos sábados letivos previstos no calendário escolar homologado.

Parágrafo único. Caberá à Direção da Unidade Escolar organizar, juntamente com os servidores, os períodos destinados à reposição, observada a quantidade de horas a serem repostas, a organização das atividades da Unidade e o calendário escolar homologado.

Art. 4º Para fins de registro e acompanhamento, a Direção da Unidade Escolar deverá informar as reposições realizadas por meio de formulário eletrônico disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação – SEDUC.

§ 1º No formulário deverão ser registradas, no mínimo, as informações referentes ao servidor, a data da reposição e a quantidade de horas efetivamente repostas.

§ 2º Após a integralização das horas devidas pelo servidor, o gestor da Unidade Escolar deverá encaminhar o respectivo Ofício de Ressarcimento ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação – DGP/SEDUC, para as providências cabíveis.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal" 21 de agosto de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: 8d693700-d56b-4970-abd2-b6f90bae0c41

DECRETO Nº 38.149, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

Permite o uso de imóvel que especifica a Souza e Brito Indústria e Comércio de Artefatos de Cimento Ltda.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto nos autos do processo judicial nº 0007663-77.2021.8.26.0482, no qual foi determinada a expedição de novo decreto de permissão de uso em favor da Souza e Brito Indústria e Comércio de Artefatos de Cimento Ltda.;

Considerando o contido no Memorando nº 113.972/2024,

D E C R E T A:





Art. 1º Fica permitido o uso do imóvel localizado na Rua Pioneira Maria Agnor dos Santos - Dona Guinô nº 109, Distrito Industrial Não Poluente "Pioneiro Achilles Ligabô", Lote 4, Quadra D, neste município de Presidente Prudente, à empresa Souza e Brito Indústria e Comércio de Artefatos de Cimento Ltda., com as seguintes medidas e confrontações: pela frente divide com a Rua E, lado ímpar do logradouro, medindo 20,00 metros; pelo lado direito, de quem olha da via pública para o imóvel divide com o lote nº 05 (cinco), medindo 50,00 metros; pelo lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, divide com o lote nº 03 (três), medindo 50,00 metros; e, finalmente pelos fundos, divide com o lote nº 12 (doze), medindo 20,00 metros; encerrando uma área de 1.000,00 m².

Art. 2º O imóvel, objeto da permissão de uso, será destinado à instalação de uma indústria de artefatos de cimento.

Art. 3º A permissionária não poderá ceder a terceiros, a qualquer título, o imóvel objeto da presente permissão, deixar de utilizá-lo para o fim previsto ou desvirtuar sua finalidade, sob pena de reversão ao patrimônio público.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 24 de agosto de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: fe019145-01cf-4396-9afa-4a525f5d207f

PORTARIA Nº 1.048, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente o disposto nos arts. 157, 163, 164 e 167 da Lei Complementar nº 5, de 17 de julho de 1991,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Isadora Louise Ferreira Cesco, Escriturário I, matrícula nº 31.600-8; Carolina Sayuri Franca Takazono, Escriturário I, matrícula nº 27.990-0; e Rodrigo e Silva Brambila, Escriturário I, matrícula nº 28.275-8; para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar com vistas a dar continuidade aos trabalhos de apuração das eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 6.816/2026, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Ficam revogadas as Portarias nº 700 e nº 702, ambas de 22 de maio de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: 7d15218d-b75e-4b06-9cc4-bf900946e85c

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SEDUC Nº 74/2026

Dispõe sobre cessação da Portaria 06/2025





KARINA GOMES, Secretária Municipal de Educação, no âmbito de suas atribuições legais,

Considerando Memorando 84.009/2026

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito, a pedido, a Portaria 06/2025, onde *designou a Srª Ewelyn Inacia de Lima Pires, Professor de Educação Infantil, matrícula 24.987-4 para Orientador Pedagógico da Escola Municipal Vovó Silveria, a partir de 20 de Agosto de 2026.*

Presidente Prudente, 21 de Agosto de 2026

KARINA GOMES

Secretária Municipal de Educação

Código identificador: 3ed6c21d-1049-40f8-837f-6a229fd3ea2c

PORTARIA SEDUC Nº 75/2026

Substitui integrante da Comissão de Acompanhamento, fiscalização e Avaliação das parcerias firmadas entre o Município e as entidades do Terceiro Setor, concernentes a área da Educação Especial.

KARINA GOMES, Secretária Municipal de Educação, no âmbito de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a **Sra. Lane Gouveia de Oliveira Pimenta** para integrar a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação das parcerias firmadas entre o Município e as entidades do Terceiro Setor, no âmbito da Educação – Educação Especial, em substituição à Sra. **Alini Aparecida Ribeiro Lopes**, que se encontra em licença-maternidade.

Art. 2º A Comissão de Acompanhamento, fiscalização e Avaliação, nomeada no artigo 1º, está diretamente vinculada à Secretaria Municipal De Educação do Município de Presidente Prudente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 24 de agosto de 2026.

KARINA GOMES

Secretária Municipal de Educação

Código identificador: 537462a8-b129-4490-bc79-ed50590e33c7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ADITIVO 02/2026 AO ADITIVO 01/2026 (CONTRATO 115/2025) - DECISÃO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente CONTRATADA: MARCOS MATSUO XAVIER INAGUE LTDA. Concorrência 14/2025 OBJETO: CONCLUSÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO BAIRRO JARDIM SANTA MÔNICA. FUNDAMENTO: com fundamento no art. 124, inciso I, da Lei Federal nº 14.133 1º de abril de 2021, DECIDO alterar referido instrumento unilateralmente, de modo a fazer constar que:

REGISTRO DO ADITIVO:

Onde se lê: (serviços contínuos)

Leia - sê: Acréscimo de 15,6739%

MINUTA DO ADITIVO:





Onde se lê: Embasamento Legal: art.6º, inc. XV, c/c arts.106 e 107, da Lei Federal nº 14133/2021". Leia - sê: "Embasamento Legal: art.6º, inc.XV, c/c arts.124,inc.I "b", c/c art.125, da Lei Federal nº 14133/2021".

Onde se lê : "Motivo: conveniência administrativa em se prosseguir com a prestação de serviços de caráter contínuo".

Leia - sê: "Valor do acréscimo"

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Onde se lê: "O valor que suportará o elastério é de R\$539.183,37"

Leia - sê: "Fica o objeto do contrato descrito no preâmbulo acrescido no importe total de 539.183,37, equivalente a 15,6739% do mesmo"

Código identificador: c8ee7717-df06-474d-9f27-e5ddacfed7e6

ATO AUTORIZADOR - PROCESSO 13.398/2026

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - INTERESSADO: BUGALHO, AMARAL & ADVOGADOS ASSOCIADOS - PROC. ADM: 13.398/2026 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PREVENTIVA NA ÁREA AMBIENTAL - FUNDAMENTO: Considerando o processado nos autos 13398/2026, em especial o parecer jurídico lançado, e adotando seus fundamentos fáticos e jurídicos, com base na Lei 14.133/2021, Art. 74, III, e, decido pela Inexigibilidade relativamente ao objeto visado (CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PREVENTIVA NA ÁREA AMBIENTAL) para contratar: BUGALHO, AMARAL & ADVOGADOS ASSOCIADOS

Presidente Prudente, 24 de agosto de 2026.

Pedro Anderson da Silva - Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e Legislativos

Código identificador: 00768309-ebfb-429a-bf00-724851e1a73c

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 30/2026

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente — EDITAL: 30/2026 — MODALIDADE: Pregão Eletrônico — OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de recapeamento asfáltico em ruas, vias e estradas do município de Presidente Prudente — ABERTURA: às 09:00 hs do dia 10/09/2026 - INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4440, 39024456 SÍLIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO www.presidenteprudente.sp.gov.br

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 21 de agosto de 2026

Paulo Eduardo Barcello - Assessor de Compras Governamentais

Código identificador: a6cc11cc-0701-4a8f-9bab-806f860e273f

EDITAL Nº 80/2026

De notificação, lançamento e cobrança relativo à **AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA**. O Coordenador Fiscal e Tributário da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente **NOTIFICA** ao(s) senhor(es) contribuinte(es) abaixo relacionado(s) para que providencie(em) o recolhimento do(s) AIIM(s) no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste edital, após a qual o mesmo estará sujeito aos acréscimos previstos em lei.

1 - EQTI SECURITIZADORA S/A.

CNPJ: 59.673.635/0001-00

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 477/2026 - Série "AB" de 20 de agosto de 2026.

2 - EQTI SECURITIZADORA S/A.

CNPJ: 59.673.635/0001-00





Auto de Infração e Imposição de Multa nº 478/2026 - Série "AB" de 20 de agosto de 2026.

3 - CONDOMINIO RESIDENCIAL ECOVILLE PRUDENTE.

CNPJ: 61.992.015/0001-78

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 479/2026 - Série "AB" de 20 de agosto de 2026.

4 - CONDOMINIO RESIDENCIAL ECOVILLE PRUDENTE.

CNPJ: 61.992.015/0001-78

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 480/2026 - Série "AB" de 20 de agosto de 2026.

Presidente Prudente, 21 de agosto de 2026.

Reginaldo Souza Novaes

Coordenador Fiscal e Tributário

Código identificador: d02d07ac-d527-4c8f-b4f1-ef599c4a6f8a

EDITAL Nº 81/2026

De notificação, lançamento e cobrança relativo à **AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA**. O Coordenador Fiscal e Tributário da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente **NOTIFICA** ao(s) senhor(es) contribuinte(es) abaixo relacionado(s) para que providencie(em) o recolhimento do(s) AIIIM(s) no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste edital, após a qual o mesmo estará sujeito aos acréscimos previstos em lei.

1 - MULTI TRUCK - TRANSPORTES E COMERCIO DE CAMINHOES .

CNPJ: 50.714.554/0001-29

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 466/2026 - Série "AB" de 19 de agosto de 2026.

2 - ESTRELA EXPRESS GO LTDA.

CNPJ: 57.011.978/0008-42

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 493/2026 - Série "AB" de 21 de agosto de 2026.

3 - ESTRELA EXPRESS GO LTDA.

CNPJ: 57.011.978/0008-42

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 494/2026 - Série "AB" de 21 de agosto de 2026.

4 - BEATRIZ LEMOS ODONTOLOGIA.

CNPJ: 47.096.828/0001-59

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 495/2026 - Série "AB" de 24 de agosto de 2026.

5 - BEATRIZ LEMOS ODONTOLOGIA.

CNPJ: 47.096.828/0001-59

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 496/2026 - Série "AB" de 24 de agosto de 2026.

Presidente Prudente, 24 de agosto de 2026.

Reginaldo Souza Novaes

Coordenador Fiscal e Tributário

Código identificador: a1dafbc3-df27-40bf-b4d4-36679829d7fc





NOTIFICAÇÃO CFMT Nº 125/2026

RAZÃO SOCIAL : METEORO KOMBLUE EVENTOS E CERVEJARIA LTDA

EVENTO : MUNDO ASIÁTICO

ENDEREÇO : AV ESTILAC LEAL, 297 - VILA DAS PALMEIRAS - GUARULHOS - SP

INSC. MUNICIPAL : 146.480

CNPJ : 24.970.025/0001-86

Fica a contribuinte acima identificada, nos termos do § 2º, do artigo 251 da LC 199/2015 - CTM, **NOTIFICADA** a apresentar, no prazo de **10 (dez) dias** os documentos relacionados abaixo referentes aos serviços contratados para a realização do evento denominado "**MUNDO ASIÁTICO**", realizado nos dias **17, 18 e 19 de julho de 2026**:

1. Boleto de locação do espaço e comprovante de pagamento,
2. Nota Fiscal de serviços artísticos,
3. Nota Fiscal de serviço de seguranças, brigadistas e bombeiro civil,
4. Nota Fiscal de serviço de divulgação e publicidade,
5. Nota Fiscal de serviços administrativos e organização de evento,
6. Nota Fiscal de serviços elétricos,
7. Nota Fiscal de serviço de limpeza,
8. Nota Fiscal de serviços de projetos de prevenção de acidentes e de incêndio,
9. Nota Fiscal de serviços de estruturas de uso temporário (Ex: Palco, Piso, Som, Iluminação, Geradores, Climatizadores, Treliças, Gradil, Tendas, Brinquedos, Banheiros Químicos, e etc).
10. E outros serviços que eventualmente tenham sido contratados.
11. Contratos devidamente assinados referentes aos serviços acima elencados nos itens 1 a 10.

Os documentos acima solicitados deverão ser anexados ao **processo nº 81.705/2026**, na plataforma eletrônica: **<https://presidenteprudente.1doc.com.br>**.

O não atendimento a presente notificação, no prazo acima estipulado, sujeitará o infrator à pena prevista no artigo 123, inciso VI, alínea c, da LC 199/2015 (CTM).

Presidente Prudente, 21 de agosto de 2026.

Dalva Vieira de Aquino Leite

Auditora Tributária

Matrícula: 19.505-7

Coordenadoria de Fiscalização e Modernização Tributária

Código identificador: 8fa60719-2c0b-4f6d-851a-cc37652862b8

NOTIFICAÇÃO CFMT Nº 126/2026

RAZÃO SOCIAL : OCEANIA DIVULGACAO INTERATIVA LTDA

EVENTO : ACÚSTICOS ENGENHEIROS DO HAWAII

ENDEREÇO : RUA DIMAS DE TOLEDO PIZZA, 635 - JD N SRA AUXILIADORA - CAMPINAS - SP

INSC. MUNIC. : 146.313

CNPJ : 04.324.824/0001-78

Fica a contribuinte acima identificada, nos termos do § 2º, do artigo 251 da LC 199/2015 - CTM, **NOTIFICADA** a apresentar, no prazo de **10 (dez) dias** os documentos relacionados abaixo referentes aos serviços contratados para a realização do evento denominado "**ACÚSTICOS**".



**ENGENHEIROS DO HAWAII", realizado no dia 26 de junho de 2026:**

1. Nota Fiscal de locação do local do evento,
2. Nota Fiscal das atrações artísticas,
3. Nota Fiscal de serviço de seguranças, brigadistas e bombeiro civil,
4. Nota Fiscal de serviço de divulgação e publicidade,
5. Nota Fiscal de serviços administrativos e organização de evento,
6. Nota Fiscal de serviço de limpeza,
7. Nota Fiscal de serviços de projetos de prevenção de acidentes e de incêndio,
8. Nota Fiscal de serviços de estruturas de uso temporário (Ex: Som, Iluminação, Geradores, Climatizadores, Trelças, Gradil, e etc).
9. Nota fiscal de outros serviços que eventualmente tenham sido contratados, e
10. Contratos devidamente assinados referentes aos serviços acima elencados nos itens 01 a 09.

Os documentos acima solicitados deverão ser anexados ao **processo nº 78.290/2026**, na plataforma eletrônica: <https://presidenteprudente.1doc.com.br>.

O não atendimento a presente notificação, no prazo acima estipulado, sujeitará o infrator à pena prevista no artigo 123, inciso VI, alínea c, da LC 199/2015 (CTM).

Presidente Prudente, 21 de agosto de 2026.

Dalva Vieira de Aquino Leite

Auditora Tributária

Matrícula: 19.505-7

Coordenadoria de Fiscalização e Modernização Tributária

Código identificador: 50a922a8-7b69-4aa1-be17-584979c52ed8

NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO	DATA	VALOR R\$
TRANSPORTE DE ALUNOS	21/08/2026	865.987,66
PNATE - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR	24/08/2026	3.458,79

Presidente Prudente, 24 de Agosto de 2026.

CADMO LUPÉRCIO GARCIA

Secretário Municipal de Finanças

Código identificador: fde7acf6-21ca-4d4e-9a66-a82440204d0c

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA**EDITAL INDEFERIDO E DEFERIDO 17/08/2026****EDITAL JARI DEFERIDO - INDEFERIDO 17/08/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE





SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA - SEMOB

Nos termos do Art. 288 do C.T.B., notifico os proprietários dos veículos que, na reunião da JARI do dia 17/08/2026, os recursos interpostos contra as penalidades de multa de trânsito municipal abaixo. Em caso de indeferimento o interessado poderá, se quiser, interpor recurso junto ao CETRAN-CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO em São Paulo, no prazo de 30 (trinta) dias após esta publicação.

PROCESSO	Nº DO AUTO	PLACA	RESULTADO
2020/2026	P430049782	AVP3596	DEFERIDO
2026/2026	K430962541	GJL0A91	DEFERIDO
2028/2026	T430121304	MKI9104	DEFERIDO
2034/2026	A430091904	BCR8C64	DEFERIDO
2022/2026	T430120744	EHJ3G34	INDEFERIDO
2025/2026	T430123547	EGR6013	INDEFERIDO
2033/2026	T430137391	GJK0066	INDEFERIDO

Presidente Prudente, 24 de agosto de 2026.

RODNEI RENA RODRIGUES

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública

Código identificador: e7afe13c-9ff2-4ed9-89a9-12cd73a8e8cd

EDITAL INDEFERIDO E DEFERIDO 18/08/2026**EDITAL JARI DEFERIDO - INDEFERIDO 18/08/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA - SEMOB

Nos termos do Art. 288 do C.T.B., notifico os proprietários dos veículos que, na reunião da JARI do dia 18/08/2026, os recursos interpostos contra as penalidades de multa de trânsito municipal abaixo. Em caso de indeferimento o interessado poderá, se quiser, interpor recurso junto ao CETRAN-CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO em São Paulo, no prazo de 30 (trinta) dias após esta publicação.

PROCESSO	Nº DO AUTO	PLACA	RESULTADO
2037/2026	A430106647	FNU1H77	DEFERIDO
2043/2026	T430135943	OJN0I75	DEFERIDO





2048/2026	V430263806	EMY5650	DEFERIDO
2052/2026	A430107077	TJP1C17	DEFERIDO
2049/2026	A430100938	ECR6G83	INDEFERIDO
2044/2026	T430139065	OJN0I75	INDEFERIDO
2042/2026	T430125872	OJN0I75	INDEFERIDO

Presidente Prudente, 24 de agosto de 2026.

RODNEI RENA RODRIGUES

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública

Código identificador: 7c024d19-ccc2-4b3b-a5ca-f1116dac2500

EDITAL INDEFERIDO E DEFERIDO 19/08/2026**EDITAL JARI DEFERIDO - INDEFERIDO 19/08/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA - SEMOB

Nos termos do Art. 288 do C.T.B., notifico os proprietários dos veículos que, na reunião da JARI do dia 19/08/2026, os recursos interpostos contra as penalidades de multa de trânsito municipal abaixo. Em caso de indeferimento o interessado poderá, se quiser, interpor recurso junto ao CETRAN-CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO em São Paulo, no prazo de 30 (trinta) dias após esta publicação.

PROCESSO	Nº DO AUTO	PLACA	RESULTADO
2046/2026	T430128547	OJN0I75	DEFERIDO
2053/2026	T430125887	DXB3954	DEFERIDO
2058/2026	T430117394	FTX3I20	DEFERIDO
2066/2026	T430166197	EDJ7I41	DEFERIDO
2045/2026	T430126614	OJN0I75	INDEFERIDO
2047/2026	T430125952	OJN0I75	INDEFERIDO
2057/2026	T430135110	OJN0I75	INDEFERIDO

Presidente Prudente, 24 de agosto de 2026.

RODNEI RENA RODRIGUES

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITAÇÃO****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MULTAS**

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar n.º 281/2.023, de 16 de novembro de 2.023, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificadas, a construção de passeios e a remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar n.º 234/2.018, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, para tomarem ciência da notificação de multa realizada, observando o prazo estipulado por lei, a seguir transcritos:

RFX ADMINISTRACAO DE BENS EIRELI**Cad. Imóvel:** 0061950401**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 6551/2026 - **Data da Infração:** 21/08/2026**Prazo:** 09/09/2026 - **Valor:** 637,50 UFM**MARCOS ANTONIO RAMOS DE PAULA****Cad. Imóvel:** 0092880002**Irregularidade:** 15 - Limpeza imóveis edificadas**Auto de Infração:** 6552/2026 - **Data da Infração:** 21/08/2026**Prazo:** 09/09/2026 - **Valor:** 150,00 UFM**MARCOS ANTONIO RAMOS DE PAULA****Cad. Imóvel:** 0092880002**Irregularidade:** 19 - Retirada de materiais, equipamentos e resíduos**Auto de Infração:** 6553/2026 - **Data da Infração:** 21/08/2026**Prazo:** 04/09/2026 - **Valor:** 50,00 UFM**MARCOS ANTONIO RAMOS DE PAULA****Cad. Imóvel:** 0092880002**Irregularidade:** 6 - Outros**Auto de Infração:** 6554/2026 - **Data da Infração:** 21/08/2026**Prazo:** 09/09/2026**Obs:** Executar limpeza geral no imóvel.**MARCOS ANTONIO RAMOS DE PAULA****Cad. Imóvel:** 0092890001**Irregularidade:** 15 - Limpeza imóveis edificadas**Auto de Infração:** 6555/2026 - **Data da Infração:** 21/08/2026**Prazo:** 09/09/2026 - **Valor:** 150,00 UFM**MARCOS ANTONIO RAMOS DE PAULA****Cad. Imóvel:** 0092890001**Irregularidade:** 19 - Retirada de materiais, equipamentos e resíduos**Auto de Infração:** 6556/2026 - **Data da Infração:** 21/08/2026**Prazo:** 04/09/2026 - **Valor:** 50,00 UFM**MARCOS ANTONIO RAMOS DE PAULA****Cad. Imóvel:** 0092890001**Irregularidade:** 6 - Outros**Auto de Infração:** 6557/2026 - **Data da Infração:** 21/08/2026**Prazo:** 09/09/2026**Obs:** Executar limpeza geral no imóvel**JESSICA DAIANE DA SILVA****Cad. Imóvel:** 0679058001**Irregularidade:** 15 - Limpeza imóveis edificadas**Auto de Infração:** 6558/2026 - **Data da Infração:** 21/08/2026**Prazo:** 09/09/2026 - **Valor:** 150,00 UFM**JESSICA DAIANE DA SILVA****Cad. Imóvel:** 0679058001**Irregularidade:** 6 - Outros**Auto de Infração:** 6559/2026 - **Data da Infração:** 21/08/2026**Prazo:** 09/09/2026**Obs:** Executar limpeza geral no imóvel abandonado**ADRIANO FRANCISCO DE OLIVEIRA****Cad. Imóvel:** 0559795501**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 6560/2026 - **Data da Infração:** 21/08/2026**Prazo:** 09/09/2026 - **Valor:** 189,00 UFM**ALEX DE CASTRO E SOUZA****Cad. Imóvel:** 0454150001**Irregularidade:** 15 - Limpeza imóveis edificadas**Auto de Infração:** 6561/2026 - **Data da Infração:** 21/08/2026**Prazo:** 09/09/2026 - **Valor:** 150,00 UFM**ALEX DE CASTRO E SOUZA****Cad. Imóvel:** 0454150001**Irregularidade:** 6 - Outros**Auto de Infração:** 6562/2026 - **Data da Infração:** 21/08/2026**Prazo:** 09/09/2026**Obs:** Fazer limpeza geral no fundo imóvel.**MARIO MASSAYOSHI MATSUMOTO****Cad. Imóvel:** 0508020001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 6563/2026 - **Data da Infração:** 21/08/2026**Prazo:** 09/09/2026 - **Valor:** 378,00 UFM**MARIO MASSAYOSHI MATSUMOTO****Cad. Imóvel:** 0508020001**Irregularidade:** 6 - Outros**Auto de Infração:** 6564/2026 - **Data da Infração:** 21/08/2026**Prazo:** 09/09/2026**Obs:** limpeza geral na calçada**JOSE CARLOS MORENO ROSSEAU****Cad. Imóvel:** 0625670501**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 6565/2026 - **Data da Infração:** 21/08/2026**Prazo:** 09/09/2026 - **Valor:** 281,82 UFM**HAUS COMPRA E VENDA DE BENS IMOVEIS LTDA**



Cad. Imóvel: 0761327001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 6566/2026 - **Data da Infração:** 21/08/2026
Prazo: 09/09/2026 - **Valor:** 322,26 UFM

LS CONSTRUÇÕES EIRELI

Cad. Imóvel: 0688980001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 6567/2026 - **Data da Infração:** 21/08/2026
Prazo: 09/09/2026 - **Valor:** 634,22 UFM

JOSE LUIZ MASIERO

Cad. Imóvel: 0057730001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 6568/2026 - **Data da Infração:** 21/08/2026
Prazo: 09/09/2026 - **Valor:** 300,00 UFM

GILBERTO FERNANDES BRITO

Cad. Imóvel: 0067090001
Irregularidade: 2 - Passeio inexistente ou irregular
Auto de Infração: 6569/2026 - **Data da Infração:** 21/08/2026
Prazo: 09/09/2026 - **Valor:** 220,00 UFM

MARIA BEATRIZ CARMO OLIVEIRA

Cad. Imóvel: 0634315001
Irregularidade: 6 - Outros
Auto de Infração: 6570/2026 - **Data da Infração:** 21/08/2026
Prazo: 09/09/2026
Obs: conforme relato do vizinho n 345 houve possível invasão do muro de seu imóvel

LUIZA DOLCIMASCULO CORDOVEZ

Cad. Imóvel: 0080730001
Irregularidade: 15 - Limpeza imóveis edificadas
Auto de Infração: 6571/2026 - **Data da Infração:** 21/08/2026
Prazo: 09/09/2026 - **Valor:** 150,00 UFM

MANOEL LOPES FILHO

Cad. Imóvel: 0081550001
Irregularidade: 3 - Reparo de calçada
Auto de Infração: 6572/2026 - **Data da Infração:** 21/08/2026
Prazo: 09/09/2026 - **Valor:** 100,00 UFM

ROSA PEREIRA DA SILVA AVILA

Cad. Imóvel: 0080940001
Irregularidade: 15 - Limpeza imóveis edificadas
Auto de Infração: 6573/2026 - **Data da Infração:** 21/08/2026
Prazo: 09/09/2026 - **Valor:** 150,00 UFM

MARINO TAKEO KAWASHIMA

Cad. Imóvel: 0125930001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 6574/2026 - **Data da Infração:** 21/08/2026
Prazo: 09/09/2026 - **Valor:** 401,73 UFM

TELEFONICA BRASIL S/A

Cad. Imóvel: 0456665001
Irregularidade: 5 - Remoção de entulho e material de construção
Auto de Infração: 6575/2026 - **Data da Infração:** 21/08/2026
Prazo: 28/08/2026 - **Valor:** 100,00 UFM

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente/SP, aos 25 de Agosto de 2026. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

Adriana Aparecida Pezzotti Zangirolami
Coordenadora de Fiscalização Urbanística

Código identificador: 51cac304-6f8b-409b-ace6-5318c8709d97

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE "VICENTE FURLANETTO" - FUNDEPI

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA 13.874/2026

MODALIDADE: Dispensa de licitação; Processo Administrativo 13.874/2026; FUNDAMENTO LEGAL: artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;

OBJETO: Aquisição de refis de filtro de água para os bebedouros da fundação Inova Prudente, conforme Termo de Referência.

CONTRATADAS: MULT REPAROS PRESIDENTE PRUDENTE LTDA- CNPJ 01.637.728/0001-91 e BEATRIZ MORANDI ALCANTUD & CIA LTDA , CNPJ 00.004.992/0001-25.

Presidente Prudente, 20 de Agosto de 2026.

JOSÉ PASCOAL VERNILO
Diretor-Presidente da Fundepi

Código identificador: a4b87fc3-d2d9-42ff-8779-c35fb9edc181





PRUDENPREV - SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL 005/2026

Contratante: Prudenprev Sistema de Previdência Municipal

Contratada: S&N TELECOM LTDA, com sede na cidade de São Paulo/SP, na Rua Dias de Almeida, nº 87, CEP 04.419-000.

Processo Administrativo: 213/2026

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de acesso dedicado à internet (link dedicado), por meio de fibra óptica, destinado à sede da Prudenprev, 12 meses.

Valor: R\$ 11.400,00 (onze mil, e quatrocentos reais)

FUNDAMENTO: Nos termos dos arts. 72 e 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 c/c art. 11, IV, do Decreto Municipal 35.553/2024 c/c art. 22, III, da IN SEGES/ME 67/2021 c/c Item 9.1.2. do Aviso de Contratação Direta.

ASSINATURA: 20/08/2026.

João Donizete Veloso dos Santos

Superintendente

Código identificador: b08462de-d1cf-4f92-b4d8-6e2af53328c9

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS MUNICIPIÁRIOS DE PRESIDENTE PRUDENTE - SASSOM

MEMORANDO Nº 84606/2026; DISPENSA DE LICITAÇÃO (CONTRATO DE PROGRAMA - ART. 75, INC. XI, LEI FEDERAL 14133/2021); PRESTAÇÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS DE SAÚDE POR MEIO DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA - CIO

MEMORANDO Nº 84606/2026

Assunto: dispensa de licitação (contrato de programa - art. 75, inc. XI, lei federal 14133/2021) - objeto: prestação associada de serviços de saúde por meio de celebração de Contrato de Programa com o Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista (CIOP), abrangendo o fornecimento dos seguintes profissionais especializados: 01 Médico Ortopedista, 01 Médico Ginecologista, e um Dentista.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando o processo nos autos 84606/2026, em especial o parecer jurídico lançado, e adotando seus fundamentos fáticos e jurídicos, com base no art. 75, inc. XI, lei federal 14133/2021, decido pela dispensa de licitação (para contrato de programa) relativamente ao objeto visado (prestação associada de serviços de saúde por meio de celebração de Contrato de Programa com o Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista (CIOP), abrangendo o fornecimento dos seguintes profissionais especializados: 01 Médico Ortopedista, 01 Dentista Clínico, 01 Médico Ginecologista, para contratar Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista - CIOP. Publique-se.

Presidente Prudente, em 24 de agosto de 2026.

CARLOS MAGNO DE QUEIROZ MATTOS

Presidente do SASSOM.

Código identificador: 6d0acfe8-ffdd-4a69-bf4f-001c6e039aaf





CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

EDITAL Nº 05_CMPRP126_HABILITADOS_CLASS_RESULTADO_PRELIMINAR_OBJETIVAS_DISCURSIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

EDITAL Nº 05/2026 - RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o Edital nº 01/2026 de Abertura de Inscrições, publicado no Diário Eletrônico Oficial do Município de Presidente Prudente, em 17 de abril de 2026, **resolve:**

1. INFORMAR que as respostas dos recursos serão levadas ao conhecimento dos(as) candidatos(as) inscritos(as) no Concurso, por meio do site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), não tendo nenhum caráter didático, e ficarão disponíveis pelo prazo de 7 (sete) dias a contar da data de sua divulgação.

2. INFORMAR que a partir da data de publicação deste Edital, os(as) candidatos(as) poderão verificar seus resultados no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).

3. ESTABELECE que a vista das Folhas de Repostas da Prova Objetiva e da Prova Discursiva, nos termos dos itens 13.7, 13.8 e 13.9, Capítulo 13, do Edital nº 01/2026 de Abertura de Inscrições, estará disponível durante o período recursal no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções constantes na página do Concurso Público.

4. INFORMAR que os recursos referentes aos resultados das Provas deverão ser interpostos no prazo de 26/08/2026 a 27/08/2026, exclusivamente por meio do site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções constantes na página do Concurso Público.

Presidente Prudente, 24 de agosto de 2026

Câmara Municipal de Presidente Prudente

Código identificador: 27302188-149c-472c-85cc-2d5a5e1c87c5





DECRETO Nº 38.031 DE 21 DE JULHO DE 2026



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 38.031 de 21 de julho de 2026

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,
AUTORIZADO PELA LEI 12.007/2026"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.176.248,07 (três milhões, cento e setenta e seis mil, duzentos e quarenta e oito reais e sete centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
Unidade	08.01	Direção e Coordenação	
Classificação	15.451.0834.1.511.00		
Ficha	1300	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 3.175.248,07
Ficha	1302	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Total			R\$ 3.176.248,07

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de excesso de arrecadação.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de julho de 2026.

Município de Presidente Prudente, 21 de julho de 2026.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração





DECRETO Nº 38.036 DE 21 DE JULHO DE 2026



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 38.036 de 21 de julho de 2026

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,
AUTORIZADO PELA LEI 12.007/2026"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 794.062,83 (setecentos e noventa e quatro mil e sessenta e dois reais e oitenta e três centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação	15.451.0834.1.511.00			
Ficha	1301	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 794.062,83
Total				R\$ 794.062,83

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação	15.451.0030.1.019.00			
Ficha	321	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 794.062,83
Total				R\$ 794.062,83

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de julho de 2026.

Município de Presidente Prudente, 21 de julho de 2026.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração





DECRETO Nº 38.038 DE 22 DE JULHO DE 2026



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 38.038 de 22 de julho de 2026

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,
AUTORIZADO PELA LEI 12.005/2026"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 773.521,29 (setecentos e setenta e três mil, quinhentos e vinte e um reais e vinte e nove centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação		15.451.0834.1.510.00		
Ficha	1303	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 772.521,29
Ficha	1304	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Total				R\$ 773.521,29

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de excesso de arrecadação.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de julho de 2026.

Município de Presidente Prudente, 22 de julho de 2026.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração



**DECRETO Nº 38.039 DE 22 DE JULHO DE 2026****Município de Presidente Prudente****Decreto Nº 38.039 de 22 de julho de 2026****"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.636/2025"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 106.265,20 (cento e seis mil, duzentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	03	Secret. Munic. Assuntos Jurídicos e Legislativos		
Unidade	03.01	Procuradoria Geral do Município		
Classificação		02.062.0007.2.010.00		
Ficha	081	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 60.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.03	Coordenação de Ensino Fundamental		
Classificação		12.361.0019.2.026.00		
Ficha	218	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.945,20
Órgão	12	Secretaria Municipal de Cultura		
Unidade	12.02	Direção e Coordenação de Cultura		
Classificação		13.392.0069.2.083.00		
Ficha	691	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 5.000,00
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação		08.244.0073.2.089.00		
Ficha	799	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 2.000,00
Órgão	15	Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
Unidade	15.01	Direção e Coordenação		
Classificação		18.541.0096.2.111.00		
Ficha	925	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 15.600,00
Órgão	20	Secretaria Municipal de Agricultura e Abasteciment		
Unidade	20.01	Direção e Coordenação		
Classificação		20.605.0830.2.875.00		
Ficha	1033	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 7.720,00
Ficha	1034	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 14.000,00
Total				R\$ 106.265,20

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	04	Secretaria Munic. Planej. Desenv. Urb. e Habitação		
Unidade	04.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.122.0744.2.698.00		
Ficha	098	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Ficha	099	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Ficha	100	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Ficha	101	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00





DECRETO Nº 38.039 DE 22 DE JULHO DE 2026

Órgão	05	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade	05.01	Direção e Coordenação		
Classificação	04.122.0012.2.014.00			
Ficha	129	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Ficha	132	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 97.320,00
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.01	Merenda Escolar		
Classificação	12.306.0016.2.646.00			
Ficha	177	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.165,60
Unidade	07.02	Divisão de Ensino Infantil		
Classificação	12.365.0017.2.648.00			
Ficha	187	3.3.50 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU		R\$ 98,54
Ficha	189	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 21,45
Ficha	190	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 93,39
Unidade	07.03	Coordenação de Ensino Fundamental		
Classificação	12.361.0019.2.026.00			
Ficha	217	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 122,72
Ficha	220	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 443,50
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação	08.244.0073.2.089.00			
Ficha	800	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 2.000,00
Total				R\$ 106.265,20

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de julho de 2026.

Município de Presidente Prudente, 22 de julho de 2026.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração





DECRETO Nº 38.040 DE 22 DE JULHO DE 2026



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 38.040 de 22 de julho de 2026

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.636/2025"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	03	Secret. Munic. Assuntos Jurídicos e Legislativos		
Unidade	03.01	Procuradoria Geral do Município		
Classificação		02.062.0007.2.010.00		
Ficha	082	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 400.000,00
Total				R\$ 400.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	06	Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade	06.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.123.0013.2.015.00		
Ficha	150	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 400.000,00
Total				R\$ 400.000,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de julho de 2026.

Município de Presidente Prudente, 22 de julho de 2026.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração





DECRETO Nº 38.049 DE 23 DE JULHO DE 2026



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 38.049 de 23 de julho de 2026

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,
AUTORIZADO PELA LEI 12.021/2026"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.096.033,00 (um milhão, noventa e seis mil e trinta e três reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.06	Dir. e Coord./Media Compl./Ações Estrat.		
Classificação		10.302.0205.2.513.00		
Ficha	1305	3.3.72	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚ	R\$ 400.000,00
Ficha	1306	3.3.72	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚ	R\$ 205.123,00
Ficha	1307	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 400.000,00
Ficha	1308	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 90.910,00
Total				R\$ 1.096.033,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de excesso de arrecadação.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de julho de 2026.

Município de Presidente Prudente, 23 de julho de 2026.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração





DECRETO Nº 38.050 DE 23 DE JULHO DE 2026



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 38.050 de 23 de julho de 2026

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,
AUTORIZADO PELA LEI 12.013/2026"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.16	Programa Qualis Mais		
Classificação		10.301.0832.2.880.00		
Ficha	1309	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 500.000,00
Ficha	1310	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 400.000,00
Total				R\$ 900.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de excesso de arrecadação.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de julho de 2026.

Município de Presidente Prudente, 23 de julho de 2026.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração



**DECRETO Nº 38.051 DE 23 DE JULHO DE 2026****Município de Presidente Prudente****Decreto Nº 38.051 de 23 de julho de 2026****"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.636/2025"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.825.886,61 (um milhão, oitocentos e vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e um centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito / Dependências		
Classificação		04.122.0002.2.002.00		
Ficha	001	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 121.318,11
Unidade	02.04	Tiro de Guerra		
Classificação		05.153.0003.2.005.00		
Ficha	027	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 3.479,24
Órgão	03	Secret. Munic. Assuntos Jurídicos e Legislativos		
Unidade	03.01	Procuradoria Geral do Município		
Classificação		02.062.0007.2.010.00		
Ficha	075	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 3.540,23
Ficha	076	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 3.220,35
Órgão	04	Secretaria Munic. Planej. Desenv. Urb. e Habitação		
Unidade	04.01	Direção e Coordenação		
Classificação		16.482.0009.2.013.00		
Ficha	106	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 8.387,32
Ficha	107	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 139.020,73
Órgão	05	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade	05.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.122.0012.2.014.00		
Ficha	122	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 8.575,41
Ficha	1145	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 7.083,58
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.01	Merenda Escolar		
Classificação		12.306.0016.2.019.00		
Ficha	165	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 36.175,57
Ficha	169	3.1.91 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR		R\$ 6.858,78
Unidade	07.02	Divisão de Ensino Infantil		
Classificação		12.365.0017.2.648.00		
Ficha	180	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 42.676,87
Ficha	182	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 10.557,07
Ficha	183	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.826,46
Classificação		12.365.0017.2.649.00		
Ficha	1203	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 36.155,31
Ficha	1241	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 6.961,61
Unidade	07.11	FUNDEB		
Classificação		12.361.0112.2.120.00		
Ficha	1092	3.1.91 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR		R\$ 18.623,55
Classificação		12.365.0113.2.650.00		





DECRETO Nº 38.051 DE 23 DE JULHO DE 2026

Ficha	1094	3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR	R\$ 8.623,26
Classificação	12.365.0113.2.651.00			
Ficha	1096	3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR	R\$ 1.909,25
Classificação	12.365.0113.2.653.00			
Ficha	1242	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 53.907,63
Ficha	1204	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 262.926,72
Ficha	309	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 8.224,30
Órgão	10		Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	10.01		Direção e Coordenação/Atenção Básica	
Classificação	10.301.0039.2.047.00			
Ficha	384	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.723,81
Unidade	10.05		Administração Saúde do Trabalhador	
Classificação	10.302.0171.2.184.00			
Ficha	451	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 40.000,00
Classificação	10.302.0172.2.185.00			
Ficha	459	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 3.260,65
Unidade	10.06		Dir. e Coord./Media Compl./Ações Estrat.	
Classificação	10.302.0205.2.222.00			
Ficha	461	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 499.000,00
Unidade	10.09		Coord Centro Atenção Psicossocial	
Classificação	10.302.0179.2.191.00			
Ficha	524	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 390.000,00
Unidade	10.10		Coord. Centro Especialidade Odontológica	
Classificação	10.302.0182.2.194.00			
Ficha	542	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 79.115,85
Ficha	543	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 360,98
Unidade	10.19		Administração/SESAU	
Classificação	10.301.0208.2.225.00			
Ficha	606	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 7.935,01
Classificação	10.301.0864.2.975.00			
Ficha	619	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 808,57
Órgão	12		Secretaria Municipal de Cultura	
Unidade	12.01		Direção e Coordenação do Museu	
Classificação	13.391.0068.2.082.00			
Ficha	671	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 8.472,81
Órgão	14		Secretaria Municipal de Assistência Social	
Unidade	14.02		Fundo Municipal de Assist. Social	
Classificação	08.245.0890.2.868.00			
Ficha	870	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 5.157,58
Total				R\$ 1.825.886,61
Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.				
Órgão	02		Gabinete do Prefeito	
Unidade	02.01		Gabinete do Prefeito / Dependências	
Classificação	04.122.0002.2.002.00			
Ficha	002	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 59.078,03
Unidade	02.03		Junta de Alistamento Militar	
Classificação	05.153.0003.2.004.00			
Ficha	020	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 65.719,32
Órgão	03		Secret. Munic. Assuntos Jurídicos e Legislativos	
Unidade	03.01		Procuradoria Geral do Município	
Classificação	02.062.0007.2.010.00			
Ficha	074	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 6.760,58
Órgão	05		Secretaria Municipal de Administração	
Unidade	05.01		Direção e Coordenação	
Classificação	04.122.0012.2.014.00			
Ficha	120	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 8.575,41
Ficha	121	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 147.408,05



**DECRETO Nº 38.051 DE 23 DE JULHO DE 2026**

Ficha	132	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 7.083,58
Órgão	07		Secretaria Municipal de Educação	
Unidade	07.02		Divisão de Ensino Infantil	
Classificação			12.365.0017.2.649.00	
Ficha	194	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 141.211,67
Unidade	07.11		FUNDEB	
Classificação			12.361.0112.2.135.00	
Ficha	282	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 354.214,71
Órgão	10		Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	10.01		Direção e Coordenação/Atenção Básica	
Classificação			10.301.0039.2.047.00	
Ficha	381	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.022.204,87
Órgão	12		Secretaria Municipal de Cultura	
Unidade	12.02		Direção e Coordenação de Cultura	
Classificação			13.392.0069.2.083.00	
Ficha	684	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 8.472,81
Órgão	14		Secretaria Municipal de Assistência Social	
Unidade	14.02		Fundo Municipal de Assist. Social	
Classificação			08.245.0890.2.868.00	
Ficha	869	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 5.157,58
Total				R\$ 1.825.886,61

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de julho de 2026.

Município de Presidente Prudente, 23 de julho de 2026.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração





DECRETO Nº 38.052 DE 23 DE JULHO DE 2026



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 38.052 de 23 de julho de 2026

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.636/2025"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 745.742,16 (setecentos e quarenta e cinco mil, setecentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	15	Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
Unidade	15.01	Direção e Coordenação		
Classificação	18.541.0096.2.111.00			
Ficha	929	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 745.742,16
Total				R\$ 745.742,16

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação	08.245.0890.2.490.00			
Ficha	851	3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	R\$ 745.742,16
Total				R\$ 745.742,16

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de julho de 2026.

Município de Presidente Prudente, 23 de julho de 2026.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração



**DECRETO Nº 38.053 DE 23 DE JULHO DE 2026****Município de Presidente Prudente****Decreto Nº 38.053 de 23 de julho de 2026****"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.636/2025"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 387.689,07 (trezentos e oitenta e sete mil, seiscentos e oitenta e nove reais e sete centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito / Dependências		
Classificação		04.122.0002.2.002.00		
Ficha	010	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.800,00
Órgão	05	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade	05.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.122.0012.2.014.00		
Ficha	132	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 5.273,30
Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação		15.451.0030.2.040.00		
Ficha	328	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 125.301,64
Órgão	13	Secretaria Municipal de Esporte		
Unidade	13.01	Direção e Coordenação		
Classificação		27.812.0858.1.499.00		
Ficha	1148	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 31.500,00
Classificação		27.813.0072.2.086.00		
Ficha	739	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 223.814,13
Total				R\$ 387.689,07

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito / Dependências		
Classificação		04.122.0002.2.002.00		
Ficha	008	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.800,00
Órgão	03	Secret. Munic. Assuntos Jurídicos e Legislativos		
Unidade	03.01	Procuradoria Geral do Município		
Classificação		02.062.0007.2.010.00		
Ficha	079	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 900,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.01	Direção e Coordenação/Atenção Básica		
Classificação		10.301.0039.2.047.00		
Ficha	395	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 4.373,30
Órgão	15	Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
Unidade	15.01	Direção e Coordenação		





DECRETO Nº 38.053 DE 23 DE JULHO DE 2026

Classificação	18.541.0096.2.496.00	
Ficha	933 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	
		R\$ 380.615,77
	Total	R\$ 387.689,07

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de julho de 2026.

Município de Presidente Prudente, 23 de julho de 2026.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração





DECRETO Nº 38.054 DE 23 DE JULHO DE 2026



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 38.054 de 23 de julho de 2026

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.636/2025"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 52.114,76 (cinquenta e dois mil, cento e quatorze reais e setenta e seis centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	11	Secret. Munic. Mobilidade Urbana e Coop. Seg. Púb.		
Unidade	11.01	Dir.Coord Trânsito Sinaliz.-Polic.Fisc.		
Classificação		15.451.0064.2.076.00		
Ficha	626	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 52.114,76
Total				R\$ 52.114,76

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de superávit financeiro de exercício anterior.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de julho de 2026.

Município de Presidente Prudente, 23 de julho de 2026.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração





DECRETO Nº 38.063 DE 27 DE JULHO DE 2026



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 38.063 de 27 de julho de 2026

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.636/2025"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 52.114,76 (cinquenta e dois mil, cento e quatorze reais e setenta e seis centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito / Dependências		
Classificação		04.122.0002.2.002.00		
Ficha	006	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.500,00
Órgão	06	Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade	06.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.123.0013.2.015.00		
Ficha	151	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 5.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.11	FUNDEB		
Classificação		12.361.0112.2.120.00		
Ficha	279	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.352.789,17
Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação		15.451.0030.2.040.00		
Ficha	329	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 2.291,60
Órgão	09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
Unidade	09.01	Direção e Coordenação		
Classificação		23.691.0038.2.046.00		
Ficha	368	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 3.000,00
Órgão	12	Secretaria Municipal de Cultura		
Unidade	12.02	Direção e Coordenação de Cultura		
Classificação		13.392.0069.2.083.00		
Ficha	691	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.200,00
Ficha	693	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.774,00
Órgão	13	Secretaria Municipal de Esporte		
Unidade	13.01	Direção e Coordenação		
Classificação		27.812.0858.1.499.00		
Ficha	1148	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 16.192,85
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.01	Direção e Coordenação		
Classificação		08.122.0073.2.087.00		
Ficha	770	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.626,85
Ficha	772	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.501,48
Ficha	773	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 208,85
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		





DECRETO Nº 38.063 DE 27 DE JULHO DE 2026

Classificação	08.245.0795.2.520.00		
Ficha	1273	3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU
Ficha	1274	3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU
Ficha	1277	4.4.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU
Ficha	1279	3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU

R\$ 1.000,00
R\$ 1.000,00
R\$ 1.000,00
R\$ 500,00

Órgão	16	Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação
Unidade	16.01	Dir. e Coord.Tecnologia da Informação
Classificação	04.126.0098.2.113.00	
Ficha	977	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS

R\$ 4.200,00

Total R\$ 1.394.784,80

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	02	Gabinete do Prefeito
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito / Dependências
Classificação	04.122.0002.2.002.00	
Ficha	008	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS

R\$ 1.500,00

Órgão	06	Secretaria Municipal de Finanças
Unidade	06.01	Direção e Coordenação
Classificação	04.123.0013.2.015.00	
Ficha	150	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS

R\$ 5.000,00

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	07.11	FUNDEB
Classificação	12.361.0112.1.053.00	
Ficha	274	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS
Classificação	12.361.0112.2.120.00	
Ficha	281	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha	276	3.3.72 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚ
Ficha	278	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS
Classificação	12.365.0113.1.323.00	
Ficha	288	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS
Classificação	12.365.0113.2.650.00	
Ficha	290	3.3.50 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU
Ficha	295	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS
Classificação	12.365.0113.2.651.00	
Ficha	300	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS

R\$ 250.000,00
R\$ 300.000,00
R\$ 100.000,00
R\$ 30.000,00
R\$ 250.000,00
R\$ 100.000,00
R\$ 200.000,00
R\$ 122.789,17

Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade	08.01	Direção e Coordenação
Classificação	15.451.0030.2.040.00	
Ficha	328	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS

R\$ 2.291,60

Órgão	09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Unidade	09.01	Direção e Coordenação
Classificação	23.691.0038.1.033.00	
Ficha	362	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS
Classificação	23.691.0038.2.046.00	
Ficha	369	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha	370	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS

R\$ 1.000,00
R\$ 1.000,00
R\$ 1.000,00

Órgão	12	Secretaria Municipal de Cultura
Unidade	12.02	Direção e Coordenação de Cultura
Classificação	13.392.0069.2.083.00	
Ficha	1108	3.3.50 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU

R\$ 2.974,00

Órgão	13	Secretaria Municipal de Esporte
Unidade	13.01	Direção e Coordenação
Classificação	27.813.0072.2.086.00	
Ficha	735	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS

R\$ 16.192,85

Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social
-------	----	--





DECRETO Nº 38.063 DE 27 DE JULHO DE 2026

Unidade	14.01	Direção e Coordenação		
Classificação		08.122.0073.2.087.00		
Ficha	769	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 2.726,00
Classificação		08.122.0776.2.799.00		
Ficha	777	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 100,00
Ficha	778	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 511,18
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação		08.245.0795.2.520.00		
Ficha	1280	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 500,00
Ficha	1278	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Ficha	1275	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Ficha	1276	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Órgão	16	Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação		
Unidade	16.01	Dir. e Coord. Tecnologia da Informação		
Classificação		04.126.0098.2.113.00		
Ficha	978	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 4.200,00
Total				R\$ 1.394.784,80

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de julho de 2026.

Município de Presidente Prudente, 27 de julho de 2026.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração





DECRETO Nº 38.064 DE 27 DE JULHO DE 2026



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 38.064 de 27 de julho de 2026

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,
AUTORIZADO PELA LEI 12.017/2026"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.02	Dir. e Coord/PABA		
Classificação		10.301.0040.2.510.00		
Ficha	1311	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 150.000,00
Ficha	1312	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 300.000,00
Total				R\$ 450.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de excesso de arrecadação.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de julho de 2026.

Município de Presidente Prudente, 27 de julho de 2026.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração



**DECRETO Nº 38.065 DE 27 DE JULHO DE 2026****Município de Presidente Prudente****Decreto Nº 38.065 de 27 de julho de 2026****"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.636/2025"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 110.938,72 (cento e dez mil, novecentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito / Dependências		
Classificação		04.122.0002.2.002.00		
Ficha	010	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 2.870,00	
Órgão	03	Secret. Munic. Assuntos Jurídicos e Legislativos		
Unidade	03.01	Procuradoria Geral do Município		
Classificação		02.062.0007.2.010.00		
Ficha	081	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 5.000,00	
Ficha	084	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 7.000,00	
Órgão	04	Secretaria Munic. Planej. Desenv. Urb. e Habitação		
Unidade	04.01	Direção e Coordenação		
Classificação		16.482.0009.2.013.00		
Ficha	112	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 17.015,00	
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.03	Coordenação de Ensino Fundamental		
Classificação		12.361.0021.1.465.00		
Ficha	224	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 52.245,04	
Unidade	07.04	Convênio de Ensino Fundamental		
Classificação		12.361.0021.1.012.00		
Ficha	227	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 5.808,68	
Órgão	12	Secretaria Municipal de Cultura		
Unidade	12.02	Direção e Coordenação de Cultura		
Classificação		13.392.0069.2.083.00		
Ficha	691	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 21.000,00	
Total			R\$ 110.938,72	

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito / Dependências		
Classificação		04.122.0002.2.002.00		
Ficha	008	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 2.870,00	
Unidade	02.03	Junta de Alistamento Militar		
Classificação		05.153.0003.2.004.00		
Ficha	024	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 6.665,00	
Órgão	03	Secret. Munic. Assuntos Jurídicos e Legislativos		
Unidade	03.01	Procuradoria Geral do Município		





DECRETO Nº 38.065 DE 27 DE JULHO DE 2026

Classificação	02.062.0007.2.010.00		
Ficha	083	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 12.000,00
Órgão	05	Secretaria Municipal de Administração	
Unidade	05.01	Direção e Coordenação	
Classificação	04.122.0012.2.014.00		
Ficha	133	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.831,68
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação	
Unidade	07.01	Merenda Escolar	
Classificação	12.306.0016.2.134.00		
Ficha	174	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 167,25
Unidade	07.04	Convênio de Ensino Fundamental	
Classificação	12.361.0021.2.028.00		
Ficha	231	3.3.50 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	R\$ 5.808,68
Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
Unidade	08.01	Direção e Coordenação	
Classificação	15.451.0030.1.019.00		
Ficha	321	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 23.465,04
Órgão	12	Secretaria Municipal de Cultura	
Unidade	12.02	Direção e Coordenação de Cultura	
Classificação	13.392.0069.2.083.00		
Ficha	1108	3.3.50 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	R\$ 21.000,00
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social	
Unidade	14.01	Direção e Coordenação	
Classificação	08.122.0073.2.087.00		
Ficha	772	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.236,18
Órgão	17	Secretaria Municipal de Comunicação	
Unidade	17.01	Direção e Coordenação de Comunicação	
Classificação	04.131.0314.2.322.00		
Ficha	998	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 20.116,07
Ficha	1001	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Órgão	18	Secretaria Municipal de Turismo	
Unidade	18.01	Coordenadoria de Turismo	
Classificação	23.695.0287.2.293.00		
Ficha	1009	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 4.476,92
Ficha	1010	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.683,61
Ficha	1013	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 3.378,29
Classificação	23.695.0906.2.539.00		
Ficha	1260	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Ficha	1261	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Ficha	1262	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Órgão	20	Secretaria Municipal de Agricultura e Abasteciment	
Unidade	20.01	Direção e Coordenação	
Classificação	20.605.0829.2.626.00		
Ficha	1029	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.040,00
Classificação	20.608.0827.2.872.00		
Ficha	1041	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.200,00
Total			R\$ 110.938,72





DECRETO Nº 38.065 DE 27 DE JULHO DE 2026

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de julho de 2026.

Município de Presidente Prudente, 27 de julho de 2026.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração





DECRETO Nº 38.067 DE 27 DE JULHO DE 2026



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 38.067 de 27 de julho de 2026

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.636/2025"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 206.477,20 (duzentos e seis mil, quatrocentos e setenta e sete reais e vinte centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.07	Convênio de Ensino Infantil		
Classificação		12.365.0823.1.476.00		
Ficha	265	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Total				R\$ 206.477,20
				R\$ 206.477,20

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de operações de crédito.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de julho de 2026.

Município de Presidente Prudente, 27 de julho de 2026.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração



**DECRETO Nº 38.068 DE 27 DE JULHO DE 2026****Município de Presidente Prudente****Decreto Nº 38.068 de 27 de julho de 2026****"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.636/2025"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 566.567,53 (quinhentos e sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	05	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade	05.01	Direção e Coordenação		
Classificação	04.122.0012.2.014.00			
Ficha	132	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 564.567,53
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.03	Coordenação de Ensino Fundamental		
Classificação	12.361.0021.2.861.00			
Ficha	1171	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Unidade	07.04	Convênio de Ensino Fundamental		
Classificação	12.361.0021.2.861.00			
Ficha	1174	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Total				R\$ 566.567,53

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.03	Coordenação de Ensino Fundamental		
Classificação	12.361.0019.2.026.00			
Ficha	1209	3.3.50 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU		R\$ 1.000,00
Unidade	07.04	Convênio de Ensino Fundamental		
Classificação	12.361.0021.2.861.00			
Ficha	1175	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação	08.245.0889.2.489.00			
Ficha	845	3.3.50 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU		R\$ 199.441,14
Órgão	15	Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
Unidade	15.01	Direção e Coordenação		
Classificação	18.541.0096.2.496.00			
Ficha	933	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 365.126,39
Total				R\$ 566.567,53





DECRETO Nº 38.068 DE 27 DE JULHO DE 2026

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de julho de 2026.

Município de Presidente Prudente, 27 de julho de 2026.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração



**DECRETO Nº 38.069 DE 27 DE JULHO DE 2026****Município de Presidente Prudente****Decreto Nº 38.069 de 27 de julho de 2026****"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.636/2025"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 655.619,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e dezenove reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	06	Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade	06.01	Direção e Coordenação		
Classificação	04.123.0013.2.015.00			
Ficha	150	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 605.123,00
Órgão	09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
Unidade	09.01	Direção e Coordenação		
Classificação	23.691.0038.2.046.00			
Ficha	372	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 2.661,00
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação	08.244.0073.2.089.00			
Ficha	802	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 27.835,00
Classificação	08.245.0889.2.104.00			
Ficha	831	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 9.000,00
Classificação	08.245.0890.2.490.00			
Ficha	1198	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 5.000,00
Classificação	08.245.0898.2.526.00			
Ficha	1088	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 6.000,00
Total				R\$ 655.619,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
Unidade	09.01	Direção e Coordenação		
Classificação	23.691.0038.2.046.00			
Ficha	371	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 2.661,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.06	Dir. e Coord./Media Compl./Ações Estrat.		
Classificação	10.302.0639.2.591.00			
Ficha	488	3.3.72 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚ		R\$ 205.123,00
Unidade	10.09	Coord Centro Atenção Psicossocial		
Classificação	10.302.0641.2.593.00			
Ficha	536	3.3.72 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚ		R\$ 400.000,00
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação	08.244.0073.2.089.00			
Ficha	801	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 27.835,00
Classificação	08.245.0890.2.490.00			





DECRETO Nº 38.069 DE 27 DE JULHO DE 2026

Ficha	1197	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 5.000,00
Classificação		08.245.0890.2.868.00		
Ficha	878	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 3.000,00
Ficha	880	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 6.000,00
Classificação		08.245.0898.2.526.00		
Ficha	1087	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 5.000,00
Ficha	1089	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Total				R\$ 655.619,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de julho de 2026.

Município de Presidente Prudente, 27 de julho de 2026.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração





DECRETO Nº 38.073 DE 29 DE JULHO DE 2026



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 38.073 de 29 de julho de 2026

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,
AUTORIZADO PELA LEI 12.029/2026"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.06	Dir. e Coord./Media Compl./Ações Estrat.		
Classificação		10.302.0205.2.513.00		
Ficha	1313	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 300.000,00
Total				R\$ 300.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de excesso de arrecadação.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de julho de 2026.

Município de Presidente Prudente, 29 de julho de 2026.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração





DECRETO Nº 38.074 DE 29 DE JULHO DE 2026



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 38.074 de 29 de julho de 2026

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,
AUTORIZADO PELA LEI 12.003/2026"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação		08.245.0890.2.685.00		
Ficha	1314	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 9.000,00
Ficha	1315	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 50.000,00
Ficha	1316	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Total				R\$ 60.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de excesso de arrecadação.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de julho de 2026.

Município de Presidente Prudente, 29 de julho de 2026.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração





DECRETO Nº 38.075 DE 29 DE JULHO DE 2026



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 38.075 de 29 de julho de 2026

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,
AUTORIZADO PELA LEI 12.009/2026"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	13	Secretaria Municipal de Esporte		
Unidade	13.01	Direção e Coordenação		
Classificação		27.813.0853.1.512.00		
Ficha	1317	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 99.000,00
Ficha	1319	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Total				R\$ 100.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de excesso de arrecadação.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de julho de 2026.

Município de Presidente Prudente, 29 de julho de 2026.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração





DECRETO Nº 38.076 DE 29 DE JULHO DE 2026



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 38.076 de 29 de julho de 2026
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,
AUTORIZADO PELA LEI 12.009/2026"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.114,13 (três mil, cento e quatorze reais e treze centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	13	Secretaria Municipal de Esporte		
Unidade	13.01	Direção e Coordenação		
Classificação		27.813.0853.1.512.00		
Ficha	1318	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 3.114,13
Total				R\$ 3.114,13

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	13	Secretaria Municipal de Esporte		
Unidade	13.01	Direção e Coordenação		
Classificação		27.813.0072.2.086.00		
Ficha	739	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 3.114,13
Total				R\$ 3.114,13

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de julho de 2026.

Município de Presidente Prudente, 29 de julho de 2026.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração





DECRETO Nº 38.077 DE 29 DE JULHO DE 2026



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 38.077 de 29 de julho de 2026
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,
AUTORIZADO PELA LEI 12.025/2026"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	13	Secretaria Municipal de Esporte		
Unidade	13.01	Direção e Coordenação		
Classificação		27.812.0907.2.541.00		
Ficha	1320	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 48.090,00
Ficha	1322	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 150.910,00
Ficha	1324	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Total				R\$ 200.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de excesso de arrecadação.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de julho de 2026.

Município de Presidente Prudente, 29 de julho de 2026.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração





DECRETO Nº 38.078 DE 29 DE JULHO DE 2026



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 38.078 de 29 de julho de 2026

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,
AUTORIZADO PELA LEI 12.025/2026"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	13	Secretaria Municipal de Esporte		
Unidade	13.01	Direção e Coordenação		
Classificação		27.812.0907.2.541.00		
Ficha	1321	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 14.000,00
Ficha	1323	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 36.000,00
Total				R\$ 50.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	13	Secretaria Municipal de Esporte		
Unidade	13.01	Direção e Coordenação		
Classificação		27.813.0072.2.086.00		
Ficha	739	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 50.000,00
Total				R\$ 50.000,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de julho de 2026.

Município de Presidente Prudente, 29 de julho de 2026.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração



**DECRETO Nº 38.079 DE 29 DE JULHO DE 2026****Município de Presidente Prudente****Decreto Nº 38.079 de 29 de julho de 2026****"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.636/2025"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.615.002,00 (três milhões, seiscentos e quinze mil e dois reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	06	Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade	06.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.123.0013.2.015.00		
Ficha	150	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 3.400.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.04	Convênio de Ensino Fundamental		
Classificação		12.361.0021.1.465.00		
Ficha	228	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 62.545,04
Órgão	11	Secret. Munic. Mobilidade Urbana e Coop. Seg. Púb.		
Unidade	11.01	Dir.Coord Trânsito Sinaliz.-Polic.Fisc.		
Classificação		15.451.0064.2.076.00		
Ficha	627	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 123.456,96
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação		08.245.0898.2.526.00		
Ficha	1088	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 29.000,00
Total				R\$ 3.615.002,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de superávit financeiro de exercício anterior.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de julho de 2026.

Município de Presidente Prudente, 29 de julho de 2026.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração



**DECRETO Nº 38.080 DE 29 DE JULHO DE 2026****Município de Presidente Prudente****Decreto Nº 38.080 de 29 de julho de 2026****"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.636/2025"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 869.536,72 (oitocentos e sessenta e nove mil, quinhentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	06	Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade	06.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.123.0013.2.015.00		
Ficha	147	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 35.000,00	
Classificação		28.843.0015.2.610.00		
Ficha	159	4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 823.894,01	
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.01	Direção e Coordenação		
Classificação		08.122.0073.2.087.00		
Ficha	772	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.163,54	
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação		08.245.0890.2.868.00		
Ficha	874	3.3.72 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚ	R\$ 9.479,17	
Total			R\$ 869.536,72	

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	06	Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade	06.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.123.0013.2.015.00		
Ficha	149	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 35.000,00	
Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação		17.512.0604.1.278.00		
Ficha	360	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 180.500,00	
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.03	Dir. e Coord./Progama DST/AIDS		
Classificação		10.305.0600.2.557.00		
Ficha	437	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 35.000,00	
Unidade	10.06	Dir. e Coord./Media Compl./Ações Estrat.		
Classificação		10.302.0205.2.222.00		
Ficha	475	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 50.000,00	
Unidade	10.07	Dir. Coord. Vigilância Sanitária		
Classificação		10.304.0174.2.173.00		
Ficha	491	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 50.000,00	
Classificação		10.304.0174.2.186.00		
Ficha	501	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 100.000,00	
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		





DECRETO Nº 38.080 DE 29 DE JULHO DE 2026

Unidade	14.01	Direção e Coordenação		
Classificação		08.122.0073.2.087.00		
Ficha	773	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 208,85
Classificação		08.122.0865.2.976.00		
Ficha	784	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 277,19
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação		08.244.0891.2.491.00		
Ficha	805	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Ficha	806	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 10.000,00
Classificação		08.244.0891.2.780.00		
Ficha	811	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 460,53
Classificação		08.245.0889.2.104.00		
Ficha	826	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.660,00
Ficha	831	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 5.819,17
Classificação		08.245.0889.2.489.00		
Ficha	846	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 6.726,21
Ficha	847	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 50.000,00
Ficha	848	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 5.000,00
Classificação		08.245.0890.2.490.00		
Ficha	851	3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	R\$ 171.257,84
Ficha	852	3.3.72	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚ	R\$ 60.000,00
Ficha	853	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 39.574,96
Ficha	854	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 10.000,00
Ficha	855	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 49.835,00
Ficha	856	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 5.000,00
Classificação		08.245.0890.2.868.00		
Ficha	876	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Ficha	877	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Ficha	878	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 216,97
Total				R\$ 869.536,72

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de julho de 2026.

Município de Presidente Prudente, 29 de julho de 2026.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração



**DECRETO Nº 38.086 DE 31 DE JULHO DE 2026****Município de Presidente Prudente****Decreto Nº 38.086 de 31 de julho de 2026****"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.636/2025"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 655.725,42 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito / Dependências		
Classificação		04.122.0002.2.002.00		
Ficha	006	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 200,00	
Ficha	009	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 4.860,00	
Classificação		08.244.0892.2.493.00		
Ficha	019	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 7.290,00	
Unidade	02.03	Junta de Alistamento Militar		
Classificação		05.153.0003.2.004.00		
Ficha	1167	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 2.410,00	
Unidade	02.04	Tiro de Guerra		
Classificação		05.153.0003.2.005.00		
Ficha	031	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.215,00	
Unidade	02.06	Fundo Social de Solidariedade		
Classificação		08.244.0005.2.007.00		
Ficha	045	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 9.720,00	
Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação		15.451.0030.1.019.00		
Ficha	321	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 44.259,59	
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.01	Direção e Coordenação/Atenção Básica		
Classificação		10.301.0806.2.806.00		
Ficha	400	3.3.72 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚ	R\$ 20.000,00	
Ficha	400	3.3.72 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚ	R\$ 20.000,00	
Unidade	10.02	Dir. e Coord/PABA		
Classificação		10.301.0040.2.048.00		
Ficha	413	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 150.000,00	
Ficha	414	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 150.000,00	
Classificação		10.301.0487.2.472.00		
Ficha	425	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 150.000,00	
Unidade	10.13	Coord. Atenção Farmaceutica Básica		
Classificação		10.301.0211.2.228.00		
Ficha	554	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 2.200,00	
Unidade	10.16	Programa Qualis Mais		
Classificação		10.301.0191.2.175.00		
Ficha	570	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 50.000,00	
Órgão	12	Secretaria Municipal de Cultura		
Unidade	12.02	Direção e Coordenação de Cultura		
Classificação		13.392.0069.2.083.00		
Ficha	691	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 5.800,00	





DECRETO Nº 38.086 DE 31 DE JULHO DE 2026

Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação		08.245.0889.2.104.00		
Ficha	831	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 5.000,00	
Classificação		08.245.0890.2.490.00		
Ficha	1196	3.3.72 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚ	R\$ 26.000,00	
Classificação		08.245.0890.2.868.00		
Ficha	874	3.3.72 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚ	R\$ 6.770,83	
Total			R\$ 655.725,42	

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito / Dependências		
Classificação		04.122.0002.2.002.00		
Ficha	008	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 4.188,00	
Classificação		08.244.0892.2.493.00		
Ficha	017	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 200,00	
Unidade	02.05	Corpo de Bombeiros		
Classificação		06.182.0779.2.824.00		
Ficha	035	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 63.846,59	
Unidade	02.06	Fundo Social de Solidariedade		
Classificação		08.244.0005.2.007.00		
Ficha	041	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 9.720,00	

Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.01	Direção e Coordenação/Atenção Básica		
Classificação		10.301.0806.2.806.00		
Ficha	401	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 20.000,00	
Ficha	402	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 20.000,00	
Unidade	10.02	Dir. e Coord/PABA		
Classificação		10.301.0040.2.048.00		
Ficha	410	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 300.000,00	
Classificação		10.301.0487.2.472.00		
Ficha	423	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 150.000,00	
Unidade	10.16	Programa Qualis Mais		
Classificação		10.301.0832.2.880.00		
Ficha	573	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 50.000,00	

Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação		08.245.0889.2.104.00		
Ficha	827	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 11.770,83	
Classificação		08.245.0890.2.490.00		
Ficha	1197	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 26.000,00	
Total			R\$ 655.725,42	

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de julho de 2026.

Município de Presidente Prudente, 31 de julho de 2026.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração





DECRETO Nº 38.087 DE 31 DE JULHO DE 2026



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 38.087 de 31 de julho de 2026

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,
AUTORIZADO PELA LEI 11.993/2026"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação		08.245.0890.2.490.00		
Ficha	1325	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 15.000,00
Ficha	1326	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 20.000,00
Total				R\$ 35.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação		08.245.0890.2.490.00		
Ficha	1198	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 35.000,00
Total				R\$ 35.000,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de julho de 2026.

Município de Presidente Prudente, 31 de julho de 2026.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração





DECRETO Nº 38.088 DE 31 DE JULHO DE 2026



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 38.088 de 31 de julho de 2026

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.636/2025"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 54.808,88 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e oito reais e oitenta e oito centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito / Dependências		
Classificação		04.122.0002.2.002.00		
Ficha	001	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.956,88
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.06	Dir. e Coord./Media Compl./Ações Estrat.		
Classificação		10.302.0207.2.224.00		
Ficha	476	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 50.000,00
Unidade	10.10	Coord. Centro Especialidade Odontológica		
Classificação		10.302.0182.2.194.00		
Ficha	542	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 2.852,00
Total				R\$ 54.808,88

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito / Dependências		
Classificação		04.122.0002.2.002.00		
Ficha	002	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.956,88
Unidade	02.05	Corpo de Bombeiros		
Classificação		06.182.0779.2.824.00		
Ficha	035	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 50.000,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.10	Coord. Centro Especialidade Odontológica		
Classificação		10.302.0182.2.194.00		
Ficha	544	3.1.91 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR		R\$ 2.852,00
Total				R\$ 54.808,88





DECRETO Nº 38.088 DE 31 DE JULHO DE 2026

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de julho de 2026.

Município de Presidente Prudente, 31 de julho de 2026.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração





DECRETO Nº 38.089 DE 31 DE JULHO DE 2026



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 38.089 de 31 de julho de 2026

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.636/2025"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.825.000,00 (um milhão, oitocentos e vinte e cinco mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	06	Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade	06.01	Direção e Coordenação		
Classificação	04.123.0013.2.015.00			
Ficha	150	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.825.000,00
Total				R\$ 1.825.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	06	Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade	06.01	Direção e Coordenação		
Classificação	28.843.0015.2.611.00			
Ficha	160	4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 825.000,00
Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação	17.512.0604.1.278.00			
Ficha	360	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000.000,00
Total				R\$ 1.825.000,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de julho de 2026.

Município de Presidente Prudente, 31 de julho de 2026.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração



**DECRETO Nº 38.090 DE 31 DE JULHO DE 2026****Município de Presidente Prudente****Decreto Nº 38.090 de 31 de julho de 2026****"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.636/2025"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.795.000,18 (um milhão, setecentos e noventa e cinco mil reais e dezoito centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito / Dependências		
Classificação		08.244.0892.2.493.00		
Ficha	019	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 4.075,00	
Unidade	02.04	Tiro de Guerra		
Classificação		05.153.0003.2.005.00		
Ficha	031	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 2.750,00	
Unidade	02.05	Corpo de Bombeiros		
Classificação		06.182.0779.2.824.00		
Ficha	037	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 6.410,05	
Unidade	02.06	Fundo Social de Solidariedade		
Classificação		08.244.0005.2.007.00		
Ficha	045	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 2.750,00	
Órgão	04	Secretaria Munic. Planej. Desenv. Urb. e Habitação		
Unidade	04.01	Direção e Coordenação		
Classificação		16.482.0009.2.013.00		
Ficha	111	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.650,00	
Órgão	06	Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade	06.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.123.0013.2.015.00		
Ficha	147	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 86.552,41	
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.01	Merenda Escolar		
Classificação		12.306.0016.2.646.00		
Ficha	177	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 104.577,92	
Unidade	07.04	Convênio de Ensino Fundamental		
Classificação		12.361.0021.1.012.00		
Ficha	227	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 46.302,14	
Unidade	07.07	Convênio de Ensino Infantil		
Classificação		12.365.0823.1.469.00		
Ficha	261	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 17.514,33	
Unidade	07.11	FUNDEB		
Classificação		12.361.0112.2.120.00		
Ficha	279	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 248.900,73	
Classificação		12.365.0113.2.650.00		
Ficha	293	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 724.483,33	
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.01	Direção e Coordenação/Atenção Básica		
Classificação		10.301.0039.2.047.00		
Ficha	393	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 98.700,00	





DECRETO Nº 38.090 DE 31 DE JULHO DE 2026

Classificação	10.301.0806.2.806.00		
Ficha	400	3.3.72 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚ	R\$ 134.426,56
Órgão	12	Secretaria Municipal de Cultura	
Unidade	12.02	Direção e Coordenação de Cultura	
Classificação	13.392.0069.2.083.00		
Ficha	690	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 16.000,00
Unidade	12.03	Fundo Municipal de Apoio à Cultura	
Classificação	13.392.0896.2.512.00		
Ficha	1285	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.903,09
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social	
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social	
Classificação	08.245.0889.2.104.00		
Ficha	825	3.3.50 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	R\$ 64.911,94
Classificação	08.245.0890.2.868.00		
Ficha	873	3.3.50 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	R\$ 163.388,06
Órgão	16	Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação	
Unidade	16.01	Dir. e Coord. Tecnologia da Informação	
Classificação	04.126.0098.2.113.00		
Ficha	980	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 54.999,99
Órgão	18	Secretaria Municipal de Turismo	
Unidade	18.01	Coordenadoria de Turismo	
Classificação	23.695.0287.2.293.00		
Ficha	1009	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 5.500,00
Órgão	20	Secretaria Municipal de Agricultura e Abasteciment	
Unidade	20.01	Direção e Coordenação	
Classificação	20.608.0827.2.872.00		
Ficha	1040	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Ficha	1041	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 800,00
Ficha	1042	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 340,00
Órgão	21	Controladoria Geral do Município	
Unidade	21.01	Direção e Coordenação	
Classificação	04.124.0861.2.972.00		
Ficha	1054	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 7.064,63
Total			R\$ 1.795.000,18

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	02	Gabinete do Prefeito	
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito / Dependências	
Classificação	04.122.0002.2.002.00		
Ficha	008	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 10.766,89
Unidade	02.05	Corpo de Bombeiros	
Classificação	06.182.0779.2.824.00		
Ficha	035	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 232.332,79
Unidade	02.06	Fundo Social de Solidariedade	
Classificação	08.244.0005.2.007.00		
Ficha	041	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 2.750,00
Órgão	05	Secretaria Municipal de Administração	
Unidade	05.01	Direção e Coordenação	
Classificação	04.122.0012.2.014.00		
Ficha	132	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 241.689,70
Órgão	06	Secretaria Municipal de Finanças	
Unidade	06.01	Direção e Coordenação	
Classificação	04.123.0013.2.015.00		
Ficha	146	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 21.223,60
Ficha	149	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 54.224,16





DECRETO Nº 38.090 DE 31 DE JULHO DE 2026

Ficha	150	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 858,43
Ficha	153	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 2.400,00
Classificação		28.843.0015.2.017.00		
Ficha	158	3.2.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.570,17
Classificação		28.843.0015.2.822.00		
Ficha	161	3.2.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 2.817,55
Classificação		28.846.0015.2.018.00		
Ficha	162	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 3.458,50
Órgão	07		Secretaria Municipal de Educação	
Unidade	07.01		Merenda Escolar	
Classificação		12.306.0016.2.134.00		
Ficha	174	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 41.878,21
Unidade	07.04		Convênio de Ensino Fundamental	
Classificação		12.361.0021.1.468.00		
Ficha	229	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 17.514,33
Classificação		12.361.0021.2.028.00		
Ficha	234	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 46.302,14
Unidade	07.11		FUNDEB	
Classificação		12.365.0113.2.651.00		
Ficha	298	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 973.384,06
Órgão	10		Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	10.01		Direção e Coordenação/Atenção Básica	
Classificação		10.301.0806.2.806.00		
Ficha	402	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 134.426,56
Órgão	12		Secretaria Municipal de Cultura	
Unidade	12.03		Fundo Municipal de Apoio à Cultura	
Classificação		13.392.0896.2.512.00		
Ficha	1283	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.903,09
Órgão	14		Secretaria Municipal de Assistência Social	
Unidade	14.02		Fundo Municipal de Assist. Social	
Classificação		08.245.0889.2.104.00		
Ficha	827	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 5.500,00
Total				R\$ 1.795.000,18

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de julho de 2026.

Município de Presidente Prudente, 31 de julho de 2026.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração





EXPEDIENTE

PREFEITURA DE PRESIDENTE PRUDENTE

Secretaria Municipal de Administração - SECAD
Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Prudente - Lei nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Milton Carlos de Mello

Prefeito Municipal

Celso Gazolla Bondarenko

Secretário Municipal de Administração

Rodrigo e Silva Brambila

Editor do Diário Oficial Eletrônico

Paço Municipal "Florivaldo Leal" - Av. Cel. José Soares Marcondes, nº 1.200, Centro

CEP: 19010-081 - Presidente Prudente/SP

